



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL N.º 1003, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

“Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar, específica e da outras providencias”.

O Sr. **Laercio Biasi**, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em dois turnos regulares de discussão e votação, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º. Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 476.000,00 (Quatrocentos e setenta e seis mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

02. PODER EXECUTIVO

02.04. MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAUDE

10.301.0006.2006 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAUDE

Ficha	54	3.3.90.30	Material de Consumo (FR-05)	R\$ 250.000,00	F5
Ficha	57	3.3.90.39	Outros Serviços. P. Jurídica (FR-01)	R\$110.000,00	F1
Total				R\$360.000,00	

02. PODER EXECUTIVO

02.05. ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL

12.361.0021.2009 – MANUTENÇÃO ENSINO 25% - FUNDAMENTAL

Ficha	112	3.3.90.39	Outros Serviços. P. Jurídica (FR-01)	R\$100.000,00	F1
Total				R\$ 100.000,00	

02. PODER EXECUTIVO

02.10. SERVIÇOS DE ESTRADAS E RODAGENS

26.782.0003.2023 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS E RODAGEM

Ficha	225	3.3.90.39	Outros Serviços. P. Jurídica (FR-01)	R\$16.000,00	F1
Total				R\$16.000,00	

Artigo 2º. Os recursos destinados à cobertura do Artigo 1º, correrão por conta de excesso de arrecadação no valor de R\$ 476.000,00 (Quatrocentos e setenta e seis mil reais), (Emenda nº40360005,

Avenida Francisco Gimenes, 175 – Centro – CEP 17790-000 – Fone/Fax (18) 3552-1141

pmpracinha@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

R\$200.000,00 e Emenda nº40350002, R\$50.000,00) Custeio e (R\$ 226.000,00 Duzentos e vinte e seis mil reais) na fonte de recurso:01 próprio.

Artigo 3º. ° Em consonância ao disposto nos Artigos 1º ao 3º desta Lei ficam convalidadas as respectivas alterações nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2025.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pracinha, 20 de agosto de 2025.

LAÉRCIO BIASI

Prefeito Municipal